

## AUDIÊNCIA PÚBLICA – PL Nº 19/2022

Farroupilha, 08/06/2022

**VER. PRES. DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS ROQUE SEVERGNINI:** Boa noite a todos. Vamos dar início à audiência pública tendo em pauta o Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 19/2022 que altera a lei complementar nº 14/2003. A Câmara de Vereadores agradece a presença de todos e saúda as autoridades presentes. Queremos saudar aqui o secretário municipal de finanças, senhor Plínio Balbinot; secretário municipal do desenvolvimento econômico e turismo, senhora Regina Ducati; o vice-presidente do Sindicato do Comércio, senhor José Susin; e o Bruno Albo Amedei da Prefeitura Municipal da Secretaria de Finanças né. Informamos que estamos transmitindo essa audiência pelo canal da Câmara no YouTube. Convidamos então para compor a mesa o senhor Plínio Balbinot, secretário municipal de finanças e a senhora Regina Ducati secretária municipal de desenvolvimento econômico, turismo e inovação. O Bruno vai fazer parte também? Então convidamos o Bruno também; tem espaço aqui. Faremos a leitura do edital de convocação em conformidade com a Resolução nº 10/2021 que dispõe sobre o regimento interno. Pode sentar. “Edital nº 6/2022. Audiência pública. Eleonora Peters Broilo, vereadora presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições em conformidade com a lei vigente convoca a comunidade farroupilhense em geral para participarem da audiência pública que será realizada no dia 8 de junho de 2022, às 18h, no plenário da Câmara de Vereadores de Farroupilha, sita à Rua Júlio de Castilhos, 420, tendo como pauta o projeto de lei do executivo Municipal nº 19/2022 que altera a Lei Complementar nº 14 de 23/12/2003. Farroupilha, 24 de maio de 2022. Eleonora Peters Broilo, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Farroupilha”. A metodologia da nossa audiência será a seguinte: os nossos convidados farão a apresentação do tema nessa audiência, terá o tempo de 30 minutos prorrogável por mais 30 mediante aprovação desta presidência. A inscrição para manifestação plenária de até 5 oradores pelo prazo de 5 minutos cada, sem apartes, podendo esse prazo ser condensado. Inscrição para manifestação de vereadores pelo prazo de 3 minutos sem apartes. inscrições estas que deverão serem feitas com os nossos colaboradores na entrada do plenário até o término da apresentação dos nossos convidados. E por fim, os nossos convidados que estarão debatendo o projeto terão 10 minutos ao todo para as considerações finais. Citar aqui, registrar a presença do vereador Tadeu Salib dos Santos, nosso colega, que faz parte e nos acompanha nesse plenário e as assessoras e os assessores da Casa. Então eu passo a palavra de imediato, eu não sei quem vai falar, o senhor, seu Plínio? Então ao Plínio Balbinot, secretário municipal de finanças, para explicar sobre o projeto no nº 19 de 27/04/2022. A palavra está com o senhor.

**SECRETÁRIO. MUN. DE FINANÇAS PLÍNIO BALBINOT:** Boa noite a todos, uma saudação especial ao Roque, vereador Roque que preside essa audiência; à Regina, colega secretária; o Bruno Amadei é auditor da prefeitura; o vereador Tadeu, sempre Tadeu né, obrigado pela presença. Nós temos aqui então o projeto de lei nº 019/2022 uma iniciativa do Executivo e aí, vereador Roque presidente da dessa audiência, esse é um projeto que ele se inicia por uma demanda da sociedade civil organizada e muito pelos computadores; esse projeto de lei ele tem a ver com finanças e a ver com a secretaria de desenvolvimento econômico e não é à toa que a Regina está aqui. O que é que nós ouvíamos dos contadores? Eu primeiro vou colocar a situação

atual da Prefeitura de Farroupilha: nós temos um cadastro que é um cadastro fiscal e cadastro de licenciamento único; essa é a situação. Aí uma empresa, e o senhor trabalhou na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, uma empresa abria uma inscrição, para ele ser liberado ele tinha que ter, abrir era um cadastro único, para ele ser liberado ele tinha que ter os licenciamentos, porque era um cadastro único; ao tempo, ao tempo que ele não tivesse o licenciamento sanitário, o cadastro fiscal não liberava a emissão de notas porque ele estava irregular. Os contadores: “ah, os outros municípios fazem”. Bom, se eles estão fazendo e como eles estão fazendo isso é outra história, nós liberaremos quando o cadastro dele estiver Ok, com os licenciamentos adequados. E o licenciamento muitas vezes ele podia tá demorando 30 a 60 dias, às vezes mais, muitas vezes, por conta do próprio contribuinte ou algumas vezes por conta de alguma questão interna; inclusive penalizando o contribuinte que porventura estivesse abrindo uma empresa e quisesse optar pelo simples e depois que ele abriu o cadastro ele tem 60 dias para fazer a adesão ao simples. Aí a gente não liberava a adesão ao simples e ele podia estar perdendo adesão e só poderia aderir no ano seguinte. E os contadores “bah, bom”. Então nós iniciamos um processo, aqui eu tô sendo, tem a lei aí, mas eu estou sendo bem na vida real como ela é. Qual é que é a proposta do projeto de lei? Nós chamamos aqui de segregação dos cadastros; cria um cadastro fiscal e cria um cadastro de licenciamento. O contribuinte abriu a empresa, inscreve no fiscal, a partir daí ele já pode sair operando, emitindo nota e tocando a empresa dele e fazendo adesão do simples; e ele vai trabalhando com os licenciamentos. A gente beneficia empresa que passa a operar. “Ah, mas se”. Se a empresa demorar 30 dias para ter o licenciamento ambiental? Se nós não liberássemos ele não ia tirar nota, nós estaríamos prejudicando inclusive a arrecadação do setor público. Via de regra os licenciamentos é uma questão, às vezes, de adequação e no pior cenário, se a empresa não conseguir se adequar, quem vai fechar vai ser o órgão fiscalizador ou sanitário ou ambiental e aí paralisa as atividades. Aí vem uma outra questão que eu considero importante aí: por que nós demoramos aí um tempo a mais? Porque nós temos que adequar isso via sistema e nós estamos há um ano, o Bruno pode me ajudar, né, inacreditável, mas tudo bem vamos lá para que a empresa de TI segregue os cadastros e quando o contribuinte vai na secretaria da Regina lá na Sala do Empreendedor, ele abre a sua empresa; as empresas de baixo risco não tem a necessidade de licenciamento então isso não era o nosso problema, mas nós não temos somente empresas de baixo risco; empresas de médio e alto risco que depende dos outros licenciamentos ele abriu inscrição. Nós estamos segregando né cria um fiscal e esse aí tá ok, vai poder faturar, vai poder, ele vai poder operar e nós vamos poder, ele vai poder emitir a nota e a gente vai ter o tributo. Então essa esse é assim a grosso modo né ele inclusive está na justificativa, em seguida deve ficar pronta a questão de TI e eu acho que é mais um projeto de lei que ele vem ao encontro e para atender à necessidade do empresário. Ele cria essa facilidade. A Regina depois, eu acho que tu pode me ajudar, não sei se esse microfone está aberto né, nós devemos em seguida entrar no Tudo Fácil né que eu acho que também essa segregação dos cadastros ela vai auxiliar.

**SECRETÁRIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO REGINA DUCATI:** É necessário. Bom, então né, boa noite. Acho que o Plínio falou bastante, mas na real assim, na realidade o que vai acontecer né, hoje quando eu entro com o protocolo para abrir uma empresa, eu faço, peço uma viabilidade, posterior a isso então eu encaminho né para a Junta Comercial, a Junta Comercial devolve. E hoje o que acontece? Ela me devolve com a inscrição, eu tenho que fazer ali os licenciamentos. No risco baixo ok, é muito rápido, mas nos riscos médio e alto que precisam de outros licenciamentos - ambiental, saúde - aí acaba atrasando e muitas vezes perdem o prazo para se inscrever no simples; e mais, empresas que estão

de maior porte com risco médio devido a tráfego de veículo pesado, que precisam geralmente importar máquinas, elas não conseguem fazer nenhum financiamento para erguer essa empresa aí, vamos dizer, ou fazer uma ampliação, ampliação do que se tivesse já feito e também não consegue encontrar uma máquina. Então a gente tá atrasando. Então eu acho que é muito traz agilidade a gente desvincular né o alvará da questão tributária ali. E sim para o Tudo Fácil Empresas é uma das prerrogativas é que a gente tem essa inscrição automática. Então a gente está caminhando com isso né, com o Bruno tá acompanhando com a empresa Tecnos né para a gente estar fazendo isso. Então é uma demanda dos contadores e deixa traz muita agilidade né, traz, facilita aí a vida, melhora o ambiente de negócios para o empresariado de uma forma que eu acho que não conseguimos nem mensurar. Então acho que basicamente isso.

**SECRETÁRIO. MUN. DE FINANÇAS PLÍNIO BALBINOT:** Isto. Beleza, Regina. Bom, aí quando nós fomos mexer na lei, deixa eu botar o óculos, na Lei Complementar nº 14 de 23/12/2003 que é a lei que nós estamos alterando para segregar os cadastros se vocês olharem na tela nós também estamos mexendo no artigo 6º. e o artigo 6º ele está apenas atendendo a... Nós estamos adequando a legislação municipal a uma lei federal, isso eu até vou ler o que tá aqui na justificativa e depois o Bruno é uma parte bem técnica, qualquer dúvida o Bruno pode nos ajudar aqui. Alteração legislativa que estamos propondo visa adequar a legislação municipal, adequa a legislação municipal, às novas normas nacionais decorrentes da Lei Complementar nº 183 de 22/09/2021. A lei complementar alterou e o município ele por tabela tem que fazer também. Que altera a lei federal de 31/07/2023[sic] que dispõe sobre o ISS. A lei federal ela tem uma uma tabela de atividades, duas atividades que constavam aí para tributar como ISS elas foram excluídas que é a 7.14 e 7.15. Eu vou pedir para o rapaz da que muda passa para aquele primeiro arquivo de cima que não tem nome só número. Esse aí. Sobe, eu posso subir aqui né? Ali oh. O 7.14 e o 7.15 isso aqui é uma é uma lei federal. Isso aí são... O ISS não deve incidir sobre empresa de saneamento, não tem lógica né, saneamento, indústria de purificação, tratamento esgoto, é uma lei federal que não cobra imposto. E sobre tratamento de purificação de água, a incidência do imposto sobre esses serviços de saneamento ambiental e industrial e 'tá tá tá' não é para cobrar. Isso ainda constava na nossa lei municipal. E aí, Bruno, eu gostaria que tu comentasse do item 11.05 que ele aparece no meio aí só para que eu acho que volta na tela anterior o DJ.

**AUDITOR FISCAL MUNICIPAL BRUNO ALBO AMEDEI:** Boa noite a todos. Então como o secretário Plínio havia informado, nós estamos adequando à Legislação Federal. E a legislação federal ela inseria um serviço na lista anexa à Lei Complementar nº 116. Então para os participantes da reunião...

**SECRETÁRIO. MUN. DE FINANÇAS PLÍNIO BALBINOT:** Bruno, só excluiu 2, né? O 7...

**SR. BRUNO ALBO AMEDEI AUDITOR FISCAL MUNICIPAL:** É, na verdade assim, nós estamos incluindo um serviço que é o serviço 1105 e o serviço 7.14 e 7.15 eles já haviam sido objeto de veto presidencial por ocasião da edição da Lei nº 116, mas constava, de forma equivocada, no texto da nossa lei nº 14 que seria um reflexo da Lei nº 116 e esses itens, muito embora na lista anexa do serviço já estivesse corrigindo. Então é só uma adequação do texto para deixar ele adequado à lei federal. Com a alteração por lei complementar da Lei nº 116 foi inserido um serviço 1105 que são serviços de monitoramento, monitoramento de por satélite, serviços relacionados à área da telefonia que sim foi inserido na lista anexa e nós teríamos que incorporar esse serviço a também a nossa lista anexa. Na verdade, a Lei nº 116 ela trata da regra matriz, a regra geral do ISSQN, mas os municípios são entes competentes para instituição desse tributo, desse imposto. Então nós temos a nossa lei nº 14 que é a lei complementar. Então

deste projeto que o Plínio está explicando nós podemos dividir ele por dois temas: uma primeira etapa que é a adequação à lei nº 116, e nós não temos outra opção senão fazer essa alteração né, nós não podemos legislar diferente do que a regra matriz, e por outro lado a segregação dos cadastros. Dentro da auditoria fiscal, se me permite, Plínio, eu faço análise das empresas optantes pelo simples e o grande problema é que nós tínhamos um prazo de 180 dias e o comitê gestor do Simples Nacional ele reduziu a 60 dias. Então o que não era um problema a questão da segregação dos cadastros passou a ser porque o prazo encurtou bastante, muito embora pouquíssimas empresas acabam descumprindo esses prazos e, portanto, não conseguem entrar no Simples Nacional. Ainda assim é necessário que a gente tenha esse olhar para que os munícipes/os contribuintes possam iniciar sua caminhada no empreendedorismo a uma carga tributária mais baixa e começar no lucro presumido ou lucro real que são os regimes do regime geral, já começa com uma carga tributária muito mais alta e incompatível né com a possibilidade de empreender com quem está começando. Então o que não era um problema por decisão do comitê gestor do simples, acabou ser, acabou sendo em função do encurtamento deste prazo né. Então a segregação de cadastros não só vai facilitar a opção do Simples Nacional aos contribuintes como também ele se alinha as melhores práticas de gestão tributária, ou seja, para as questões tributárias não importa os licenciamentos ambiental ou fiscal, para nós o que importa é a ocorrência no mundo dos fatos aquela hipótese de incidência prevista em lei que é o que a gente chama de fato gerador e isso independe de forma jurídica e independe de licitude do negócio inclusive. Então havendo a prática do serviço, nós temos sim que tributar, ou seja, independentemente se a empresa está constituída ou não, uma vez detectada aquela atividade econômica, nós temos, nós não temos outra opção a não ser tributar. Então de certa forma a segregação dos cadastros também ela nos ajuda nesse sentido de independência, autonomia com relação aos demais licenciamentos que são igualmente importantes para o município, mas que não se não se misturam com a seara tributária.

**SECRETÁRIO. MUN. DE FINANÇAS PLÍNIO BALBINOT:** Então show, Bruno. Eu só vou uma coisa que para mim tinha passado batido, Roque, a adesão ao simples era 180 dias, isso não era problema. Quando tu reduz para 60 dias muitas empresas têm a dificuldade de conseguir as licenças e a segregação, além do que o Bruno comenta aí. O que é prática né, teve a operação, a transação, ele tem que pagar imposto, depois ele ajusta lá com a com os demais órgãos de licenciamento. Obrigado, Bruno, a participação da Regina. Antes de finalizar eu quero aproveitar e fazer um outro comentário: nasce aí a necessidade né de fazer adequação nessa lei e a gente já percebe mais alguma coisa para arrumar e nós estamos propondo e eu gostaria de registrar aqui. iniciamos um processo junto com os servidores e com a procuradora da Câmara um processo de reforma tributária, a Câmara de Vereadores e a Prefeitura, e isso é mais um momento que mostra da necessidade de nós temos uma, adequarmos a nossa legislação, o nosso Código Tributário Municipal que é lá em 1974. Eu acho que muitas, muitas, muitas coisas que nós precisamos adequar para a nova realidade. O mundo mudou e a nossa lei ela continua no tempo do “epa” Tadeu. Nós precisamos avançar para os novos, os novos tempos, os tempos pós-pandemia e numa sociedade completamente diferente há 50 anos atrás. Eu acho que da nossa parte era isso e aí eu devolvo a palavra ao Roque.

**VER. PRES. DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS ROQUE SEVERGNINI:** Tá bem. Então obrigado ao secretário Plínio, secretária Regina, o servidor Bruno. E eu passo a palavra se tem alguém que se inscreveu? Vereador gostaria de fazer o uso da palavra? Não. Eu só queria fazer uma observação em relação ao projeto então, sim, nós temos hoje três tipos de alvará: o

alvará de risco baixo, que não exige licenciamento algum; esse está tranquilo. Depois nós temos o alvará de risco médio que ele exige o licenciamento sim, mas existe a figura do alvará provisório né que é até por um ano né, renovável por mais um ano quando a única pendência, tem uma pendência aqui, se não me falha a memória, é o PPCI, né. E depois o alvará de risco alto que daí sim esse precisa se submeter a todos os rigores e precisa ser inclusive antecipado as licenças para você poder operar. Que é o caso, por exemplo, lá, operar um aterro sanitário, algo que é de risco alto, então primeiro você precisa ter as licenças. Mas eu acho assim, no meu entendimento, que o projeto é bom porque ele faz um divórcio né entre arrecadação e os outros cadastros que são cadastros corriqueiros, sejam lá a troca de localização, de licenciamento ambiental, de vigilância sanitária e etc. Enquanto isso, ele já vai ficando habilitado a cobrar, a tirar nota e trabalhar. Então aqui pela, nós temos aqui, fica disponível aqui depois para as pessoas se quiserem interagir aqui com a audiência pública por setenta e duas horas após o prazo da audiência e eu tenho aqui para efeito de protocolo então 10 minutos para as considerações finais se vocês assim entenderem necessário.

**SECRETÁRIO. MUN. DE FINANÇAS PLÍNIO BALBINOT:** Eu vou fazer assim, Bruno, alguma coisa a mais que tu gostaria de contribuir, que a tua contribuição sempre é valiosa, mas acho que tu foi bem nas colocações; você vê mais alguma coisa? Tudo certo. Regina? Não. Dá minha parte também, eu sempre falo demais né e eu sou bem espontâneo aí naquilo que eu digo. Eu acho que é isso aí. É um projeto nós enxergamos ele sempre como bom e positivo que vem ao encontro do interesse das partes, é o tipo de coisa que ele vai ao encontro do interesse do contribuinte, do município, todo o projeto ganha/ganha. Me resta aqui agradecer a presença aí dos que estão aqui, do Bruno servidor que deixou a família dele para estar aqui; obrigado, Bruno. A Regina aqui sempre parceira e o Roque. Eu pedi hoje para o Duilus: “Duilus, é o Roque?” “Sim”. O que envolve finanças é o Roque, mas o Roque é sempre bem-vindo também e sempre um privilégio estar aqui com vocês e muito obrigado. Até a próxima.

**VER. PRES. DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS ROQUE SEVERGNINI:** Tá bem então. Agradecemos a presença aí do Plínio, da Regina e do Bruno; às pessoas que nos assistem aqui do plenário, as que assistem de suas casas através das plataformas digitais e damos por encerrada a audiência de hoje que tratou do projeto nº 19/2002 [sic] que altera a Lei Complementar nº 14/2003 e assim o projeto que estava com a comissão de Finanças da Câmara estará apto a partir do momento em que o vereador Gilberto do Amarante, que é o relator, dar o parecer, estará apto para ir à discussão e votação no plenário. Então encerramos a audiência de hoje. Muito obrigado a todos.

**ROQUE SEVERGNINI**  
VEREADOR PRESIDENTE DA  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS